RESOLUÇÃO Nº. 74 DE 21 DE JUNHO DE 2012.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 48/2012 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer as disposições gerais para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

§ 1º A autoavaliação dos cursos de graduação é um processo que deve envolver seus respectivos docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e egressos, sendo facultada a participação de representantes da sociedade com o objetivo de produzir informações e conhecimento sobre as potencialidades e fragilidades do curso.

§ 2º Para efeitos deste regulamento, são considerados cursos de graduação aqueles de natureza presencial e com oferta permanente e sistemática.

Art. 2º A autoavaliação dos cursos de graduação deverá ser planejada e executada por uma Comissão Própria, designada pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, e que deverá ser integrada por docentes, discentes e servidores técnico-administrativos do curso.

Art. 3º Com o intuito de tornar comparáveis os resultados das autoavaliações dos cursos e produzir séries históricas, será criada, por ato do Reitor, comissão especial para elaborar o Programa de Autovaliação de Curso, que será utilizado em todos os cursos de graduação após apreciação e aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC/UFGD).
Parágrafo único. O Programa referido no caput deverá apresentar metodologia, instrumentos, critérios e indicadores, contemplando as seguintes dimensões avaliativas:

a) organização didático-pedagógica;
b) corpo docente;
c) infraestrutura.

Art. 4º A autoavaliação dos cursos de graduação deverá ser realizada a cada 03 (três) anos e seus resultados serão integrados à avaliação institucional.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Damião Duque de Farias
Presidente